LEI Nº 1906 de 2 de Junho de 1970

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PONTE E GALERIAS, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR$.35 000,00- E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte e as galerias pluviais necessárias na zona urbana do município.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$. 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) destinado às despesas constantes do artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei anula PARCIALMENTE em CR$. 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) as verbas:

SERVIÇOS URBANOS

D) RUAS E AVENIDAS

4 0 0 0 95 - Despesas de Capital
4 1 0 0 95 - Investimentos
4 1 3 0 95 - Equipamentos e Instalações
4 2 1 0 95 - Aquisição de Imoveis
I - Desapropriações para alargamento de vias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 2 de Junho de 1970

Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2 de Junho de 1970

Sebastião Manoel Antunes, Secretário.